



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – POÇOS ARTESIANOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – POÇOS ARTESIANOS**

O Município de São Pedro do Butiá, através do Prefeito Municipal José Henrique Heberle, torna público e convida os interessados, que haverá o **Lançamento do Programa de Perfuração de Poços Artesianos** instituído pela lei municipal 1.397/2021, no dia **03 de agosto de 2021, no horário das 13:30 horas**, no **CTG Estância de São Pedro**, nesta cidade.

Igualmente torna público e informa que entre os dias úteis de **04 à 11 de agosto de 2021**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, sala da agricultura/ou sala secretária do gabinete do prefeito, **estará recebendo as inscrições dos interessados no Programa de Perfuração de Poços Artesianos**; as inscrições poderão ser feitas por pessoas físicas, mais especificadamente aos produtores rurais de gado leiteiro, sendo a finalidade do Programa otimizar e garantir aos produtores de leite, o insumo água segundo as normas preconizadas pela INº 77 do Ministério de estado da Saúde, Pecuária e Abastecimento, publicada em 30/11/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**I – DATA LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.**

1.1 A **data do lançamento do programa de perfuração de Poços Artesianos** para produtores de leite do Município de São Pedro do Butiá **será dia 03 de agosto de 2021**, com início às 13:30 horas , tendo como local o CTG Estância de São Pedro.

**II – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO :**

2.1 Para inscrever-se no presente chamamento público o produtor rural de gado leiteiro, interessado em aderir ao Programa de Perfuração de Poços Artesianos, instituído pela lei Municipal 1.379/2021 e regulamentado pelo decreto 2.152/2021, deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados , ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Chamamento Público. As **inscrições serão entre os dias 04/08/2021 à 11/08/2021**, ( apenas nos dias que possua expediente no centro administrativo municipal) nos seguintes horários : 07:45 horas às 11:30 horas( turno manhã) e das 13:30 às 16:15 horas( turno da tarde), tendo como local de inscrição, a sala da secretaria de agricultura e/ou sala secretária gabinete do prefeito, no Centro Administrativo desta Prefeitura Municipal.

2.2 Ressaltamos que para se habilitarem no Programa de Perfuração de Poços Artesianos, os produtores rurais deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

**I – a propriedade deverá encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município;**

**II – ter em sua propriedade rebanho de aptidão leiteira, com no mínimo trinta vacas no plantel, cuja comprovação se dará mediante negativa da Inspetoria**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Veterinária de acordo com a Declaração Anual Obrigatória, feita pelo produtor até a data limite de 30/07/2021;**( com relação a este pré-requisito a quantidade poderá ser a soma dos cadastros dos integrantes do grupo familiar, de acordo com a declaração anual obrigatória. Neste tópico considera-se vaca fêmea , acima de 25 meses, devidamente cadastrada na inspetoria veterinária).

**III - possuir Talão de Produtor vigente à época no Município, com movimentação devidamente registrada da produção leiteira;**

**IV- Não possuir outro poço artesiano em sua propriedade**(neste tópico excetuamos o poço artesiano existente na propriedade cedido ou doado à administração visando abastecimento geral da rede de água).

Obs: Estes pré-requisitos serão analisados quando da análise das inscrições. Quem não se enquadrar será desclassificado. O decreto 2.152/2021 é a legislação que regulamentou estes pré-requisitos.

2.3 No ato da inscrição o produtor de gado leiteiro deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Xerox da RG( ou outro documento oficial) e CPF do produtor rural;
- b) Xerox do Registro da Propriedade do local onde será instalado o poço artesiano. Se o dono da propriedade for de titularidade diversa do inscrito no Programa, será necessária uma autorização do proprietário com firma reconhecida, concordando com a perfuração e instalação de um poço artesiano naquela propriedade.
- c) Xerox do Comprovante de residência;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal ;
- e) Apresentar comprovante , seja por cópia do Talão de Produtor no Município, com movimentação devidamente registrada da produção leiteira neste ano de 2021, ou outro comprovante legal inidôneo que comprove a produção de leite do produtor inscrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.4 Caberá a Secretaria de Agricultura juntar as inscrições realizadas, o cadastro atualizado do produtor rural junto a Inspetoria Veterinária, ano base 2021, para verificar o número de animais cadastrados e que se refiram a bovinicultura de leite, para fins de análise da classificação do produtor no programa.

2.5 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.6 A inscrição do produtor rural implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Chamamento .

2.7 As inscrições serão gratuitas.

**III – DA ANÁLISE DOS INSCRITOS , RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO PARA 1ª FASE DO PROGRAMA:**

3.1 A **análise dos inscritos cadastrados, será realizada entre os dias 16 à 18 de agosto de 2021** em reunião específica para este fim , pelos membros do CONDESE. A reunião e deliberações do CONDESE quando da análise serão objeto de registro em ata.

3.2 No dia **19 de agosto de 2021** será disponibilizada a lista dos produtores rurais classificados aptos a integrar o Programa, sendo esta lista denominada **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PRELIMINARMENTE NO PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR** ; bem como nesta mesma data será disponibilizada a relação das Inscrições Não Homologadas e motivo da Não Homologação.

3.3 Igualmente neste dia 19 de agosto de 2021, após a devida análise dos documentos apresentados, os membros do CONDESE , no prazo descrito no item 3.1, decidirão pela ordem classificatória dos inscritos homologados , indicando também os produtores classificados a serem contemplados na primeira fase do programa, prevista para ser executada neste ano de 2021. Nesta classificação será dada prioridade aos bovinocultores de gado leiteiro que tiverem maior produção de leite e com maior número de animais cadastrados junto a inspetoria veterinária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.4 Tanto da Inscrição Não Homologada, quanto da listagem da Ordem Classificatória Preliminar **caberá recurso**, endereçado ao CONDESE, a ser protocolado até o **dia 23 de agosto de 2021**, junto ao setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal onde o produtor com Inscrição Não Homologada poderá elencar os motivos da irrisignação; bem como poderá discordar da Ordem Classificatória Preliminar desde que prove e comprove a irrisignação.

3.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do protocolo físico no local e dia indicado acima.

3.6 Eventual **recurso interposto será analisado** pelos membros do CONDESE na data de **25 de agosto de 2021**, que decidirão pela procedência ou não do recurso. Também neste dia havendo empate entre os produtores cadastrados classificados, será feito sorteio público, estando todos interessados convidados a participar deste sorteio público.

3.7 Após a análise dos recursos, e eventual sorteio público em caso de desempate será disponibilizada a listagem com as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE NO PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA FINAL** dos inscritos no programa **no dia 26 de agosto de 2021**, com a devida Ordem Classificatória Final, que será utilizada na execução da 1ª fase do Programa.

3.8 Os Inscritos com Homologação Definitiva não contemplados nesta primeira fase, ficarão na lista de espera, para fases seguintes, de acordo com a conveniência e disponibilidade da administração em dar continuidade ao Programa.

3.9 Conforme previsto na lei 1.397/2021, a Municipalidade licitará até 2.000 metros de poço artesiano, com profundidade máxima de 250 metros para cada poço perfurado; bem como o número de beneficiários do referido Programa será definido pela quantia de metros necessários para cada poço, considerando o disposto acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**IV – BENEFICIADOS DA 1ª FASE DO PROGRAMA**

4.1 Os beneficiados do Programa da 1ª Fase, deverão assinar um Termo de Compromisso ( constante no Anexo I deste edital).

4.2 Conforme preceitua a lei 1.397/2021, os poços serão perfurados de acordo com a classificação dos produtores rurais com inscrições homologadas definitivamente.

4.3 Aos primeiros classificados no Programa, mais especificadamente aos 08 primeiros classificados ( número este que poderá ser ampliado tendo em vista que serão licitados 2.000 metros de perfuração de poços) , será dado um prazo de 90(noventa) dias, para providenciar as licenças pertinentes ao poço, bem como materiais para revestimento externo do poço artesiano ( sapata); cabendo ao Município arcar apenas a mão-de-obra de perfuração até 250 metros por poço e o tubo de revestimento geomecânico.

4.4 Cabendo ao produtor rural beneficiado arcar com o revestimento externo de concreto, com a bomba de recalque, fios e canos para a extração da água, além da outorga da água( licença).

4.5 Dos beneficiados da 1ª fase do programa, se por ventura houver a desistência ( por escrita ou tácita), será observada a ordem de classificação dos demais inscritos. Se por ventura houver a necessidade de convocar um novo inscrito será dado o prazo estipulado no item 4.3 .

**V – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO / VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.1 O produtor rural contemplado na 1ª fase do Programa, será convocado pessoalmente pela administração municipal, visando assinar o Termo de Compromisso. Desta convocação, terá o prazo de 07(sete) dias para assina-lo, sob pena de ser considerado desistente do programa.

5.2 Se, dentro do prazo do item 5.1, o convocado não assinar o Termo de Compromisso, a Administração convocará o classificado remanescente, na ordem de classificação final, para a assinatura do Termo de Compromisso, em igual prazo e nas mesmas condições

5.3 O prazo de vigência deste chamamento público é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.4 É condição para assinatura do Termo de Compromisso, que o beneficiário do Programa, não tenha débitos com o Município de São Pedro do Butiá.

## **VI – PENALIDADES EM CASO DESCUMPRIMENTO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 Se no prazo de 06 (meses) o produtor beneficiado do Programa, não utilizar o referido Poço Artesiano para fins de utilização junto ao seu gado leiteiro, **DEVERÁ** devolver em moeda corrente, devidamente corrigido pelo IPC-DI, aos cofres públicos, os gastos com a perfuração e o tubo de revestimento geomecânico, ou seja, devolver as despesas gastas pelo Município de São Pedro do Butiá com a perfuração do poço artesiano.

## **VII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.1 A impugnação deste edital deverá ser feita até o dia 02 de agosto de 2021, com requerimento endereçado ao prefeito, e protocolado junto ao setor de protocolos do Centro Administrativo Municipal, devidamente fundamentado.

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até o dia 02/08/2021;

b) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.1

**VIII – LOCAL DAS PUBLICAÇÕES DESTE CHAMAMENTO:**

8.1 Será no mural da prefeitura o local onde serão publicados os documentos : relação das Inscrições Homologadas Preliminarmente no Programa Poços Artesianos com Ordem Classificatória Preliminar, bem como a relação das Inscrições Homologadas Definitivamente no Programa Poços Artesianos com Ordem Classificatória Final .

8.2 - O edital do Chamamento será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

8.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Chamamento Público, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7:45 h às 11:45 h, e das 13:30h às 16:30h, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Secretaria Municipal de Agricultura , na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, centro, cidade São Pedro do Butiá/RS . A íntegra do edital consta no mural da prefeitura, que é a imprensa oficial, e subsidiariamente poderá ser publicado no site da prefeitura.

9.2 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelos membros do CONDESE.

São Pedro do Butiá/RS, aos 28 de julho de 2021.

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Anexo I**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**  
**PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA**  
**PRODUTORES DE LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

***O Município de São Pedro do Butiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, cidade de São Pedro do Butiá, vem por meio deste, efetuar Termo de Compromisso, visando implantação do programa de perfuração de poço artesiano para produtores de leite do Município de São Pedro do Butiá, com o Sr. \_\_\_\_\_ ( BENEFICIÁRIO) sob as seguintes cláusulas:***

**\* Base Legal : Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(s) Produtor(es) de leite Sr. \_\_\_\_\_ (BENEFICIÁRIO), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, com produção de gado leiteiro na propriedade constante na Matrícula de nº \_\_\_\_\_, localizada do Município de São Pedro do Butiá, vem por meio deste efetuar este Termo de Compromisso, que visa definir as regras dos integrantes do Programa de Perfuração de Poços Artesianos para Produtores de leite no Município de São Pedro do Butiá.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que o Município de São Pedro do Butiá, licitará a perfuração de um poço artesiano com profundidade máxima de 250 metros por poço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Será dado um prazo de 90(noventa) dias, ao beneficiário, para providenciar as licenças pertinentes ao poço, bem como providenciar materiais para funcionamento do poço artesiano, cabendo ao Município arcar apenas com a mão-de-obra de perfuração até 250 metros por poço e o tubo de revestimento geomecânico. Demais custos serão por conta do Beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA – O Produtor rural de gado leiteiro, beneficiário do Programa de Perfuração de Poços Artesianos, deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- I – a propriedade deverá encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município;
- II – ter em sua propriedade rebanho de aptidão leiteira, com no mínimo trinta vacas no plantel , cuja comprovação se dará mediante negativa da Inspetoria Veterinária;
- III – possuir Talão de Produtor vigente à época no Município, com movimentação devidamente registrada;
- IV- Não possuir outro poço artesiano em sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – O beneficiário do programa pagará as despesas de luz, bem como aquisição e manutenção dos equipamentos a serem utilizados no poço artesiano.

CLÁUSULA SEXTA – Quando houver necessidade, nos casos de calamidade pública ou emergências, fica o beneficiário ciente que a municipalidade poderá requisitar o uso do poço para abastecer a rede pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – Se no prazo de 06( seis) meses o produtor beneficiado, não utilizar o referido Poço Artesiano para fins de utilização junto ao seu gado leiteiro, DEVERÁ devolver em moeda corrente, devidamente corrigido pelo IPC-DI, aos cofres públicos, os gastos com a perfuração e o tubo de revestimento geomecânico, ou seja, devolver as despesas gastas pelo Município de São Pedro do Butiá com a perfuração do poço artesiano.

CLÁUSULA OITAVA - Dúvidas sobre este Termo de Cessão de Uso, serão dirimidas no Foro da Comarca de Cerro Largo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em duas vias, e com as testemunhas abaixo.

São Pedro do Butiá, aos .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Anexo II**

**CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 – PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS**

	Prazo	Data
--	-------	------

**I – Chamamento Público – Programa Poços Artesianos**

Data Lançamento do Programa Poços Artesianos	1 dia	03 de agosto de 2021
Abertura das Inscrições	6 dias úteis	04 à 11 de agosto de 2021.
Análise dos Inscritos Cadastrados pelo CONDESE	3 dias úteis	16 à 18 de agosto de 2021
Publicação das Inscrições Homologadas Preliminarmente no Programa Poços Artesianos com Ordem Classificatória Preliminar,	1 dia	19 de agosto de 2021
Prazo para interposição Recurso quanto a Inscrições Não Homologada e quanto Ordem Classificatória Preliminar	1 dia	23 de agosto de 2021
Análise dos Recurso interposto pelo CONDESE e sorteio público em caso de empate	1 dia	25 de agosto de 2021
Publicação das Inscrições Homologadas Definitivamente no Programa Poços Artesianos com Ordem Classificatória Final .	1 dia	26 de agosto de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO III**

**FICHA INSCRIÇÃO PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS**

**1. DADOS PESSOAIS DO PRODUTOR DE GADO LEITEIRO**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. DADOS PRODUÇÃO – GADO LEITEIRO**

**3.1 QUANTIDADE DE GADO LEITEIRO**

3.1 Quantidade Vacas na Propriedade: \_\_\_\_\_

3.2 Quantidade Novilhas na Propriedade : \_\_\_\_\_

3.3 Quantidade Produção Leite ( em litro – produção de Janeiro/2021 à Junho/2021:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**4. DADOS DA PROPRIEDADE:**

4.1 Número da matrícula Propriedade Rural: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.2 A propriedade esta em nome de Titular diverso do Inscrito:

( ) Sim  
( ) Não, o proprietário é \_\_\_\_\_

Se a resposta for não, o proprietário concorda com a perfuração do poço artesiano na propriedade:

( ) Sim  
( ) Não

Se a resposta for sim já possui Autorização formalizada do titular para perfuração do poço :

( ) Sim , se sim anexar a referida autorização.  
( ) Não

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Pedro do Butiá/RS , aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Produtor Rural \*Declaro que estou ciente do teor do edital de chamamento público 001/2021 e do teor da lei municipal 1.397/2021e decreto municipal 2.152/2021.